

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 1.121/72.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º) - É declarado de utilidade pública a instituição de caridade ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", com séde nesta cidade, à Alameda Monsenhor Cruz, s/n.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1.972.


TEN. OLYMPIC GUIGUER
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.